



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 506/2017

DE 07 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Livramento – PB, retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2017.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB, 07 de abril de 2017.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA

Prefeita